

PARECER N° /2010

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N° 050/2010**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ZÉ DA ESTRADA

1. Relatório

Trata-se do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 50, de 2010, que visa alterar a Lei n.º 2.656, de 30 de junho de 2010, que “estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011”.

2. Recebido e publicado no quadro de avisos em 27 de setembro de 2010, o Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, Vereador Hermes Martins, conforme despacho de fl. 15, declarou aberto o prazo de 10 dias, a partir de 27 de setembro de 2010, para apresentação de Emendas ao presente Substitutivo.

3. Depois de encerrado o prazo para apresentação de emendas, fui designado Relator da matéria para emitir parecer conclusivo de mérito, nos termos do disposto no artigo 211, § 6º do Regimento Interno.

2. Fundamentação

4. A competência desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas para apreciar a matéria em questão encontra-se inserida no art. 102, II, “a”, da Resolução n° 195/92, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

a) plano plurianual, **diretrizes orçamentárias**, orçamento anual e crédito adicional, e contas públicas; (grifou-se)

(...)

5. A presente matéria tem por escopo alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 – LDO/2011 (Lei n.º 2.656, de 2010) para reduzir o percentual destinado à formação de reserva de contingência de 7 % para 4,5 %, bem como alterar o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, relativas ao exercício de 2011.

6. O Sr. Prefeito, na Mensagem n.º 117, de 14 de setembro de 2010, de fls. 2/3, justifica que a redução da reserva de contingência se faz necessária em decorrência de alteração da metodologia de elaboração do Orçamento Geral do Município¹ que resultou na redução substancial dos riscos fiscais para o exercício financeiro de 2011.

7. Inicialmente, cumpre esclarecer que a reserva de contingência se destina ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Essa destinação está prevista no artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, *in verbis*:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) **(VETADO)**

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. (grifou-se)

8. Segundo Heraldo da Costa Reis:

(...) A Reserva de Contingência é uma dotação alocada no orçamento, ainda que não se trate, em princípio, de uma despesa, posto que não tem tratamento de despesa e nem poderia ter, já que existe uma restrição relacionada com a sua destinação, ou seja, ela está destinada a atender àquelas obrigações imprevistas ou riscos que podem estar ou já estão influenciando a execução de uma ação qualquer que o governo tenha planejado para o período.

¹ A nova metodologia se refere ao orçamento das despesas fixas, que, conforme destacado na Mensagem n.º 123, de 23 de setembro de 2010, que encaminhou a proposta de orçamento para o próximo exercício, protocolada nesta Casa em 24 de setembro de 2010, passou a ser elaborado pela Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno. Nesse ponto, cabe destacar que as despesas fixas das propostas dos exercícios anteriores eram orçadas por cada Secretaria Municipal, o que, conseqüentemente, por não serem estimadas por técnicos, aumentavam os riscos fiscais.

9. Conforme se depreende dos textos acima, a reserva de contingência é uma espécie de provisão orçamentária, que visa corrigir desvios que possam ocorrer na execução do orçamento.

10. Dessa forma, tendo em vista que a nova metodologia adotada na elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2011 inquestionavelmente irá reduzir os riscos fiscais do período, este relator não vislumbra nenhum impedimento para a redução da referida reserva.

11. Quanto à alteração do Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, relativas ao exercício de 2011, o Sr. Prefeito justifica, na Mensagem n.º 122, de 21 de setembro de 2010, de fls.17/17, que tal alteração se faz necessária por falta de recursos orçamentários para financiar os investimentos. Alega, ainda, que, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, contava-se com o recebimento de recursos provenientes de transferências voluntárias do Estado e da União para as ações consideradas prioritárias.

12. Analisando a matéria, constata-se que o Sr. Prefeito pretende excluir do referido Anexo as seguintes ações prioritárias:

TABELA 1	
Exclusão de Ações da LDO/2011 pelo Substitutivo n.º 1 ao PL 50/2010	Meta Física
1021 – Construção de unidades escolares da educação infantil	1
1023 – Reforma e ampliação de unidades escolares da educação infantil	3
1047- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as equipes do Núcleo de Apoio ao Saúde Família - NASF	1
1048 – Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro Especializado de Saúde Policlínica	1
1067 – Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1
1069 – Reconstrução de moradias atingidas por acidentes para família público alvo da assistência social	10
1081 – Destinação de recursos a projetos ambientais do Município de Unaí mediante aprovação do Conselho Gestor	3
1083 – Melhoramentos estratégicos de infraestrutura	2
1089 – Aquisição de obras literárias e periódicos para a Biblioteca Pública Municipal	1160
1101 – Construção ou ampliação de campos, quadras poliesportivas, ginásios e estádios	1
1114 – Aquisição de motos	2

13. Pretende, também, incluir duas novas ações, quais sejam:

TABELA 2	
Inclusão de Ações na LDO/2011 pelo Substitutivo n.º 1 ao PL50/2010	Meta Física
1024 – Reforma e Ampliação de unidades escolares de ensino fundamental	1
2091 – Manutenção das equipes do NASF	1

14. Consoante poder ser constatado na Tabela 1, o Sr. Prefeito pretende excluir prioridades importantes para o Município de Unaí. Conforme já dito, ele contava com recursos da União e dos Estados para realizar as citadas ações prioritárias. Ocorre que a proposta orçamentária para o próximo exercício está estimada em R\$ 119.917.985,52, o que nos leva a concluir que - com um pouco de esforço fiscal – será possível realizar as prioridades elencadas na Tabela 1 com recurso próprio do Município, não sendo necessário, portanto, excluí-las do Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, constante da LDO/2011.

15. No tocante à inclusão das duas novas ações constantes da Tabela 2, este relator não visualiza nenhum óbice, haja vista tratar-se de ações importantes para reforçar a educação e a saúde no Município de Unaí.

16. Destarte, com fulcro no artigo 147 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe-se a Emenda, em anexo, ao Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 50, de 2010, com o objetivo de alterar a redação do seu Anexo I, a fim de manter as ações consideradas prioritárias na LDO/2011.

3. Conclusão

17. Pelo exposto, conclui-se pela adequação orçamentária e financeira do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 50/2010, opinando pela sua aprovação, acrescido da Emenda anexa.

Unaí (MG), 14 de outubro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
Relator Designado

EMENDA N.º _____ AO SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 50/2010.

Dê-se ao Anexo I a seguinte redação:

“ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Município de Unai - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS
2011

Prefeitura de Unai

<i>Programa: 0011 – Educação Básica – Direito de Todos</i>	
<i>Ação(ões)</i>	<i>Meta Física</i>
<i>1021 – Construção de unidades escolares da educação infantil</i>	<i>1</i>
<i>1023 – Reforma e ampliação de unidades escolares da educação infantil</i>	<i>3</i>
<i>1024 - Reforma e ampliação de unidades escolares do ensino fundamental</i>	<i>1</i>

<i>Programa: 0028 – Núcleo de Apoio ao Saúde a Família - NASF</i>	
<i>Ação(ões)</i>	<i>Meta Física</i>
<i>1047- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as equipes do NASF</i>	<i>1</i>
<i>2091 – Manutenção das equipes do NASF</i>	<i>1</i>

<i>Programa: 0029 – Atenção Especializada em Saúde – Policlínica</i>	
<i>Ação(ões)</i>	<i>Meta Física</i>
<i>1048 – Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro Especializado de Saúde Policlínica</i>	<i>1</i>

<i>Programa: 0037 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</i>	
<i>Ação(ões)</i>	<i>Meta Física</i>
<i>1067 – Implantação de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS</i>	<i>1</i>

<i>Programa: 0039 – Habitação de Interesse Social</i>	
<i>Ação(ões)</i>	<i>Meta Física</i>
<i>1069 – Reconstrução de moradias atingidas por acidentes para família público alvo da assistência social</i>	<i>10</i>

Programa: 0049 – Estruturação e Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Ação(ões)	Meta Física
1081 – Destinação de recursos a projetos ambientais do Município de Unai mediante aprovação do Conselho Gestor	3

Programa: 0052 – Desenvolvimento Rural	
Ação(ões)	Meta Física
1082 – Aquisição de máquinas para o incentivo à mecanização da agricultura familiar	2
1083 – Melhoramentos estratégicos de infraestrutura	2

Programa: 0054 – Arte e Cultura em Movimento	
Ação(ões)	Meta Física
1089 – Aquisição de obras literárias e periódicos para a Biblioteca Pública Municipal	1160

Programa: 0056 – Esporte para Todos	
Ação(ões)	Meta Física
1101 – Construção ou ampliação de campos, quadras poliesportivas, ginásios, e estádios	3

Programa: 0058 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação(ões)	Meta Física
1114 – Aquisição de motos	2

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Programa: 0063 – Saneamento Básico – Sistema de Água	
Ação(ões)	Meta Física
1126 – Construção de unidades de captação, elevação, tratamento e reservação de água	5

Programa: 0065 – Saneamento Básico – Sistema de Drenagem Pluvial Urbana	
Ação(ões)	Meta Física
1129 – Ampliação, reforma, reaparelhamento do sistema de drenagem pluvial urbana	1

''' (NR)

Unai (MG), 14 de outubro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA

Relator Designado